



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 094/2023.

Muritiba, 22 de agosto de 2023.

Glauber Reis do Sacramento

V.D. Presidente Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara de Vereadores

Poder Legislativo Municipal

Muritiba - Bahia

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo nº 13722
Em 22/08/23

Excelentíssimo Senhor Vereador-Presidente;

No uso de nossas atribuições constitucionais, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das Leis números, 1.238/2023, e 1.239/2023, para compor acervo desta Casa.

Atenciosamente,


ERIVELTA PINHEIRO COSTA ARAÚJO

CHEFE DE GABINETE

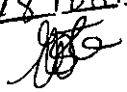


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46

LEI MUNICIPAL Nº 1.239/2023

De 18 de agosto de 2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 21/08/2023
ASS. _____

Lei Sancionada
Em 18/08/23


“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e assinar Convênios e outras avenças junto às entidades que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Muritiba propôs e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Convênio, Termo de Parceria, Termo de Adesão, Contratos de Repasse e instrumentos afins, inclusive Termos Aditivos, entre o Município de Muritiba e a CAMARA DE TURISMO DA BAIA DE TODOS OS SANTOS - CTBTS, associação privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 42.473.881/0001-08, sediada à Avenida SETE DE SETEMBRO, nº 89, Bairro DOIS DE JULHO, Salvador/BA, CEP 40.060-000, visando o repasse de recursos com o intuito de possibilitar que o Município ingresse na condição de associado à referida instituição, sendo que o repasse não deverá ser superior a R\$12.000,00 (doze mil reais) anuais.

Art. 2º - Para fazer face as Despesas Decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, caso necessário, até o limite de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
CNPJ: 13.828.504/0001-46

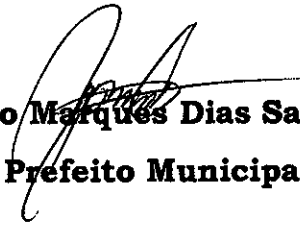
R\$12.000,00 (doze mil reais), **elemento de despesa: 33.90.39.00.000.**

Unidade: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Muritiba – BA, 18 de agosto de 2023.


Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal